

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
RELATÓRIO SITUAÇÃO EMERGENCIAL

Assunto: Justificativa para aquisição emergencial de materiais para manutenção do sistema elétrico da ETA São Judas.

Data: 09/01/2024

1. Histórico dos Fatos

No dia 08/01/2024, a Estação de Tratamento de Água (ETA) São Judas sofreu uma interrupção no fornecimento de energia elétrica devido a descargas atmosféricas que desligaram a chave protetora da CEMIG. Após inúmeras tentativas de retorno, a energia foi restabelecida por volta das 01:30 do dia 09/01/2024. Entretanto, o religamento provocou um **curto-circuito** no sistema elétrico, causando a paralisação completa das bombas responsáveis pela distribuição de água para os bairros altos do município.

2. Impacto Identificado

A pane elétrica resultante do curto-circuito comprometeu o fornecimento de água tratada para grande parte da população, com os seguintes impactos diretos:

- **Suspensão do abastecimento de água tratada** aos bairros altos do município.
- **Risco à saúde pública**, devido à interrupção do acesso à água potável.

3. Justificativa da Urgência

A situação exige uma resposta imediata para evitar:

- Ampliação dos danos no sistema elétrico.
- Prolongamento do desabastecimento de água, com impacto na saúde pública e nas atividades municipais.

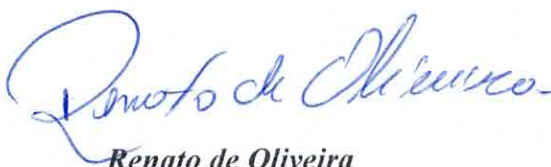
Dada a gravidade da situação e a impossibilidade de aguardar os trâmites regulares de licitação, propõe-se a **aquisição emergencial de materiais** indispensáveis à manutenção do sistema elétrico da ETA São Judas.

4. Conclusão

Solicitamos à autoridade competente a autorização para a contratação direta, com fundamento no **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo o restabelecimento do serviço essencial no menor prazo possível.

Atenciosamente,

Patrocínio, MG, 09 de janeiro de 2024.



Renato de Oliveira

Eletricista do DAEPA

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL

Assunto: Reconhecimento de situação emergencial na Estação de Tratamento de Água - ETA São Judas.

Data: 09/01/2024

Histórico da Situação

No dia 08/01/2024, devido a **descargas elétricas**, a chave protetora da CEMIG foi desligada, causando interrupção no fornecimento de energia elétrica à estação. Após tentativas de reestabelecimento, o retorno ocorreu por volta das 01:30 da madrugada do dia 09/01/2024. Nesse momento, o religamento da chave protetora ocasionou um **curto-circuito no sistema elétrico**, impedindo o funcionamento das bombas responsáveis pela distribuição de água aos bairros localizados em áreas mais altas do município.

Reconhecimento

A pane elétrica resultante dessa situação comprometeu o fornecimento de água tratada, colocando em risco a saúde pública e a continuidade de serviços essenciais na cidade. Dada a gravidade do ocorrido e a impossibilidade de aguardar os prazos de um processo licitatório regular, reconheço a **situação de emergência** com base no **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**.

Patrocínio, MG, 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Assunto: Autorização para aquisição emergencial de materiais para manutenção do sistema elétrico da ETA São Judas.

Data: 09/01/2024

Considerando:

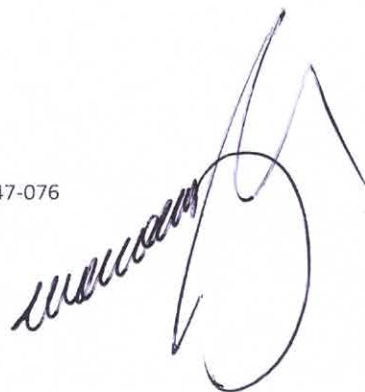
1. O relatório técnico da ETA São Judas informando que no dia 08/01/2024 descargas elétricas desligaram a chave protetora da CEMIG, que foi religada por volta das 01:30 do dia 09/01/2024, causando um **curto-circuito** no sistema elétrico da estação.
2. A interrupção no funcionamento das bombas, resultando na suspensão do abastecimento de água tratada para os bairros altos do município de Patrocínio.
3. O disposto no **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta em situações emergenciais devidamente justificadas.

Autorizo, com fundamento na legislação mencionada, a **aquisição emergencial de materiais** necessários para a manutenção e reparo do sistema elétrico da ETA São Judas, garantindo o restabelecimento imediato do fornecimento de água.

Determino que:

- A aquisição seja realizada com fornecedores que assegurem a entrega no menor prazo possível e preços compatíveis com o mercado.
- A publicação do resumo da aquisição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seja realizada no prazo legal de até 5 dias úteis.
- Todos os atos e documentos relativos a esta aquisição sejam arquivados para assegurar a transparência e a legalidade do processo.

Patrocínio, MG, 09 de janeiro de 2024.



Atenciosamente,



WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 02/2025

Modalidade: Compra Direta

Edital nº: 02/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NA REDE ELÉTRICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – SÃO JUDAS TADEU.

UNIDADE REQUISITANTE: SEDE ADMINISTRATIVA

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: FERNANDO FONSECA PIRES

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NA REDE ELÉTRICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – SÃO JUDAS TADEU.

ITEM	QNTD	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
0001	200	MT	R\$103,50	R\$20.700,00	CABO CU FLEX '95MM 750V
002	03	PÇ	R\$92,00	R\$276,00	CONECTOR PERF. 240 - 240MM
003	03	PÇ	R\$19,50	R\$58,50	TERMINAL TUBULAR METRICO TF-150 1F

1.2 – O(s) serviço(s) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo serviço(s) comuns, conforme o Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 – Da contratação: A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, de 2023.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A presente aquisição de materiais para manutenção do sistema elétrico da Estação de Tratamento de Água (ETA) São Judas se fundamenta na necessidade de restabelecer, de forma urgente, o funcionamento pleno da estação, essencial para o tratamento e distribuição de água ao município de Patrocínio.

No dia 08/01/2024, descargas elétricas provocaram o desligamento da chave protetora da CEMIG, sendo que o religamento, realizado às 01:30 do dia 09/01/2024, ocasionou um curto-circuito no sistema elétrico da estação. Este evento resultou na interrupção do funcionamento das bombas responsáveis pelo abastecimento de água para os bairros localizados em áreas mais altas do município.

Diante dessa situação, a aquisição imediata de materiais elétricos é indispensável para:

- Realizar os reparos necessários no sistema elétrico da ETA São Judas;
- Garantir o reestabelecimento do fornecimento de água potável à população de forma segura e eficiente;

2.2 – A contratação emergencial está amparada no **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a impossibilidade de aguardar os prazos regulares de um processo licitatório sem prejudicar gravemente o interesse público.

2.3 – A realização desta aquisição visa cumprir os princípios da administração pública, como legalidade, publicidade, eficiência e continuidade dos serviços essenciais, garantindo que a população do município de Patrocínio seja adequadamente atendida.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 – O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para a restauração imediata do sistema elétrico da Estação de Tratamento de Água (ETA) São Judas, essencial para garantir a continuidade do tratamento e distribuição de água potável ao município de Patrocínio.

A solução abrange a aquisição de materiais elétricos necessários para o reparo, considerando a gravidade da falha ocorrida no dia 09/01/2024, quando um curto-circuito no sistema elétrico interrompeu o funcionamento das bombas responsáveis pelo abastecimento de água para os bairros altos do município.

3.2 – O Termo de Referência considera o ciclo de vida do objeto ao abordar não apenas a aquisição imediata dos materiais, mas também sua utilização na execução dos reparos e a garantia de que o sistema elétrico da ETA São Judas seja restabelecido com qualidade e segurança. Isso inclui:

- A seleção de materiais com especificações adequadas para o pleno funcionamento do sistema elétrico;
- A aplicação dos materiais de forma técnica e eficiente, minimizando os riscos de falhas futuras;
- O acompanhamento dos reparos para assegurar que os serviços essenciais sejam retomados no menor prazo possível e com a devida confiabilidade.

3.3 – Com a execução desta solução, espera-se garantir a continuidade da operação da ETA São Judas, promovendo o abastecimento ininterrupto de água à população e prevenindo eventuais crises hídricas decorrentes de falhas no sistema elétrico.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delimita todas as suas características essenciais.

4.2 – Subcontratação:

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3 – Da participação de consórcios:

4.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) serviços(s) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) serviços(s) de forma independente.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 – Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. – O prazo máximo de entrega dos materiais é **imediato**, dada a urgência para o restabelecimento do funcionamento do sistema elétrico da ETA São Judas.

5.1.2. – Os materiais deverão ser entregues diretamente no endereço da ETA São Judas ou outro local indicado pelo Departamento de Compras do DAEPa, conforme especificado no pedido.

5.1.3. – As despesas com transporte, manuseio, e quaisquer outras que se fizerem necessárias para a entrega dos materiais, serão de responsabilidade do fornecedor contratado.

5.2. – Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato ou outro instrumento hábil, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021** e do **Decreto nº**

4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do **Decreto Municipal n° 4.315, de 2024** e do **artigo 117 da Lei n° 14.133, de 2021.**

6.7 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.

6.7.1 – Poderá verificar conformidade dos serviços com as especificações técnicas.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Recebimento do Objeto:

7.1.1 – O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 – O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma imediata, tendo em vista a natureza do bem e sua forma de fornecimento, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Autarquia, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e conseqüente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1 – O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Autarquia durante análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 – Prazo de pagamento

7.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contado do adimplemento.

7.2.2 – Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3 – A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4 – Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 – Forma de Pagamento

7.3.1 – O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2 – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

7.3.3 – As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º IN RFB N° 1234.

8 – FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção do fornecedor para a aquisição de materiais necessários ao reparo do sistema elétrico da ETA São Judas será baseada em uma análise criteriosa da proposta apresentada, considerando:

- A qualidade e a especificação técnica dos materiais ofertados, de acordo com as necessidades identificadas no Termo de Referência;
- O preço e as condições comerciais oferecidas;
- O atendimento às exigências legais e contratuais;
- A capacidade de fornecimento imediato dos itens indispensáveis para o reparo, de forma a minimizar o impacto à população.

No contexto emergencial, destaca-se que a escolha do fornecedor recai sobre a empresa que, de forma comprovada, atende integralmente aos critérios exigidos e possui os materiais disponíveis para pronta entrega. Tal seleção visa garantir a rápida restauração do sistema elétrico da ETA São Judas, assegurando a continuidade do fornecimento de água tratada para o município de Patrocínio e a mitigação dos riscos à saúde pública.

8.2 – Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 – Habilitação jurídica

8.2.1.1 – Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

8.2.1.2 – Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais

8.2.1.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;

8.2.1.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.1.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;

8.2.1.6 – Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;

8.2.1.7 – Comprovante de inscrição no - CNPJ

8.5 – Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1 – A proposta de preços deverá conter:

8.5.1.1 – Razão social, nº. do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.5.1.2 – Modalidade e número da Dispensa;

8.5.1.3 – Declaração de validade da proposta de 60 (noventa) dias, contados da assinatura.

9 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 – Das obrigações do Contratante

9.1.1 – Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2 – Acompanhar os preços de mercado, bem como conduzir os procedimentos relativos às

alterações dos preços contratados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o fornecimento.

9.1.4 – Publicar no Diário Oficial do Município alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.5 – Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315, de 2024.

9.2 – Das obrigações do Contratado

9.2.1 – Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Contratante.

9.2.2 – Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) nota(s) de empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3 – Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.4 – Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município.

9.2.5 – Entregar o(s) serviços(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no contrato.

9.2.6 – Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produtos(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.7 – Garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.7.1 – O Contrato deverá garantir a qualidade do(s) serviços(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

9.2.8 – Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) serviço(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e no contrato, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.9 – Providenciar a imediata correção de irregularidades apontadas à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.10 – Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Autarquia, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.11 – Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas a INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

9.2.12 – Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização

9.2.13 – Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.14 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.15 – Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.16 – Responder, integralmente, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do contratante.

9.2.17 – Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art 7º, XXXIII da Constituição Federal.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$21.034,50 (Vinte um mil trinta quatro reais cinqüenta centavos), conforme preço apresentado na proposta do fornecedor selecionado.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.02.02.00.17.512.0076.00.2.084.3.3.90.30.26.0017 – Material Elétrico e Eletrônico

12.2 – As dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – DO CONTRATO

13.1 – A presente contratação direta emergencial será formalizada por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, com força de compromisso obrigacional entre as partes, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 – A contratada deverá comprovar os documentos de regularidade fiscal e jurídica, conforme exigido pela legislação, para formalização do contrato, garantindo o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas no processo de contratação.

13.2 – A contratada já efetuou a entrega dos materiais necessários ao reparo do sistema elétrico da ETA São Judas. Assim, o prazo para formalização do contrato será de até 01 (um) dia útil após a convocação, para ratificação do processo de aquisição e regularização dos trâmites administrativos.

13.2.1 – O prazo para formalização do contrato poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa, desde que não comprometa o caráter emergencial da contratação e a execução da solução técnica.

13.3 – O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias a contar da data da formalização, podendo ser prorrogado, de forma excepcional, conforme necessário, até a plena conclusão da situação emergencial.

13.4 – O contrato poderá ser reajustado, caso necessário, para cobrir eventuais custos adicionais, desde que observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

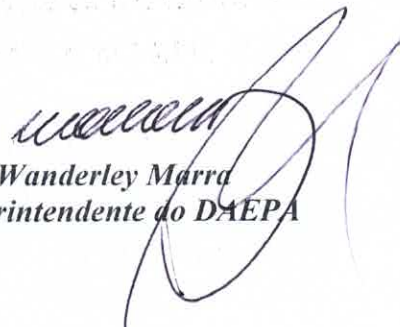
13.5 – Para efeito de transparência e cumprimento da legislação, a publicação do extrato do contrato será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a formalização do documento.

14 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Sede Administrativa

Fiscal de contratos – Fernando Fonseca Pires

Patrocínio-MG, 09 de Janeiro de 2024.


Wanderley Marra
Superintendente do DAEPA